

EDITAL CONTENDO A RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/05) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO (ART. 8º DA LEI Nº 11.101/2005). AÇÃO DE FALÊNCIA DE SANIT LOUÇAS SANITÁRIAS EIRELI (CNPJ/MF 10.973.021/0001-47), Processo nº 1005138-98.2020.8.26.0625. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP, Dr. Carlos Eduardo Reis de Oliveira, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da **FALÊNCIA de SANIT LOUÇAS SANITÁRIAS EIRELI (CNPJ/MF 10.973.021/0001-47)**, foi apresentada pela Administradora Judicial, **FACCIO ADMINISTRAÇÕES LTDA.**, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, a relação de credores, abaixo descrita, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/2005, ficando cientificados os interessados que terão acesso aos documentos que fundamentaram sua elaboração, através do endereço eletrônico: sanitloucassanitariaseireli@gmail.com. **RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL – Créditos Quirografários (art. 83, inciso VI, Lei nº 11.101/05) = R\$ 59.749,23 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos):** Labor Consultoria e Fomento Ltda. R\$ 59.749,23. **QUADRO GERAL DE CREDORES TOTAL = R\$ 59.749,23 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).** E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Taubaté, 26 de agosto de 2021.